

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.625, de 19 de dezembro de 2025. (D.O. 24.12.2025)

**DENOMINA ENÉAS OLÍMPIO DA
SILVA A ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
CONSTRUÍDA NA RUA JOAQUIM
HOLANDA CAMPELO, S/N,
JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE
IRACEMA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Enéas Olímpio da Silva a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral construída na Rua Joaquim Holanda Campelo, s/n, no Município de Iracema.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro